



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2014, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que referenda o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

O Termo de Cooperação tem por objeto a construção, por parte do Município de Apucarana, da Unidade Regional e Local do EMATER de Apucarana, viabilizando um melhor atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar, dando-lhes assistência técnica e extensão rural, conforme plano integrado de trabalho.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2014, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que referenda o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

O Termo de Cooperação tem por objeto a construção, por parte do Município de Apucarana, da Unidade Regional e Local do EMATER de Apucarana, viabilizando um melhor atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar, dando-lhes assistência técnica e extensão rural, conforme plano integrado de trabalho.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

José Eduardo Antoniassi
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2014

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2014, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que referenda o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

O Termo de Cooperação tem por objeto a construção, por parte do Município de Apucarana, da Unidade Regional e Local do EMATER de Apucarana, viabilizando um melhor atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar, dando-lhes assistência técnica e extensão rural, conforme plano integrado de trabalho.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Antônio Ananias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2014, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que referenda o Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA e o INSTITUTO EMATER para a construção da Unidade Regional e Municipal de Apucarana, como específica.

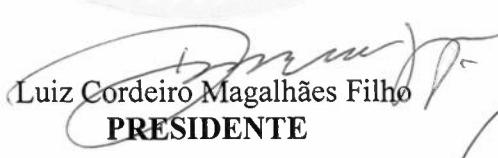
O Termo de Cooperação tem por objeto a construção, por parte do Município de Apucarana, da Unidade Regional e Local do EMATER de Apucarana, viabilizando um melhor atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar, dando-lhes assistência técnica e extensão rural, conforme plano integrado de trabalho.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

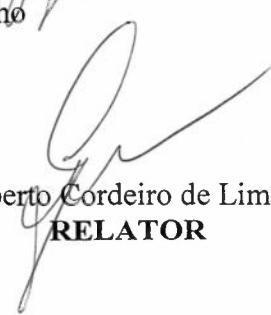
Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014.


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Gilberto Cordeiro de Lima
RELATOR